



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 259

AUTORIZA o Poder Executivo a efetuar a compra, mediante concorrência pública, de 6 (seis) reservatórios de água, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra, no corrente exercício, mediante concorrência pública, de 6 (seis) reservatórios de água, com capacidade de 15.000 litros cada um, para serem instalados nos seguintes bairros: 3 (três) no bairro da Avenida Brandão Junior (Avenida Operaria) e três (3) no bairro onde se acha instalado o conjunto residencial dos marítimos, na Avenida Rio Branco com a rua Pocone, ambas desta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º da presente Lei, serão atendidas pela verba 8.89.4.-Despesas Diversas OBRAS NOVAS - do vigente orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 4 DE NOVEMBRO DE 1.959.


LUIZ LINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 259

AUTORIZA o Poder Executivo a efetuar a compra, mediante concorrência pública, de 6 (seis) reservatórios de água, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra, no corrente exercício, mediante concorrência pública, de 6 (seis) reservatórios de água, com capacidade de 15.000 litros cada um, para serem instalados nos seguintes bairros: 3 (tres) no bairro da Avenida Brandão Junior (Avenida Operária) e tres (3) no bairro onde se acha instalado o conjunto residencial dos maritims, na Avenida da Rio Branco com a rua Pocone, ambas desta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º da presente Lei, serão atendidas pela verba 8.09.4.-Despesas Diversas OBRAS NOVAS - do vigente orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 4 DE NOVEMBRO DE 1.959.


LUIZ LUIS
PREFEITO MUNICIPAL